

- Lei Municipal N.º 93/43, de 18/04/1943 -

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo vender mediante Concorrência Pública, a quem maior valor oferecer, além da avaliação a ser feita por uma comissão para esse fim designada, uma área de terra, com oitocentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados ($877,50 \text{ mts}^2$) situada a Rua Projetada, entre as Ruas Cel. Antonio Avellino da Cunha e Hildebrando de Macedo, aos fundos do terreno do grupo Escolar Cel. Miguel Albuquerque, nesta cidade e da outras providências.

Cidadão Mano de Mello Bonadim,
Prefeito Municipal de Guaporanga,
Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas
faz saber que a Câmara Municipal
decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a vender, mediante Concorrência Pública, uma área de terreno urbano, com oitocentos e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados ($877,50 \text{ mts}^2$) situada nesta cidade a Rua Projetada, entre as Ruas Cel. Antonio Avellino da Cunha e Hildebrando de Macedo, aos fundos do terreno do grupo Escolar Cel. Miguel Albuquerque, nesta cidade.

Artigo 2.º - O chefe do Poder Executivo, designará mediante Portaria uma comissão composta de três (3) pessoas idôneas sendo um representante do Poder Legislativo, um Topógrafo

e um Engenheiro, para procederem a avaliação da área referida no artigo 1º desta fei.

Artigo 3º - O valor a ser vendido a área referida no artigo 1º desta fei, não poderá ser inferior ao valor dado pela comissão mencionada no artigo 2º desta fei.

Artigo 4º - Esta fei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de julho de 1973.


MARIO DE MELLO BONADIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos dezoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três (1973).